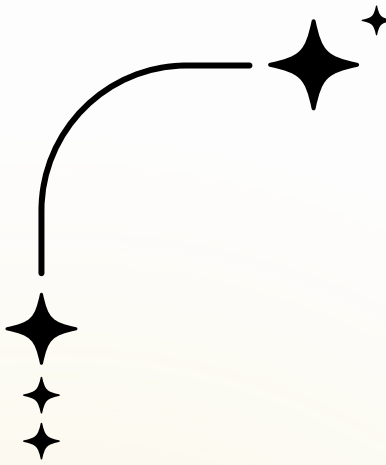


DISCURSO JURÍDICO, REPRESENTAÇÕES E GÊNERO II:

análise discursiva crítica de decisões judiciais do TJSC

por Olívia Varela



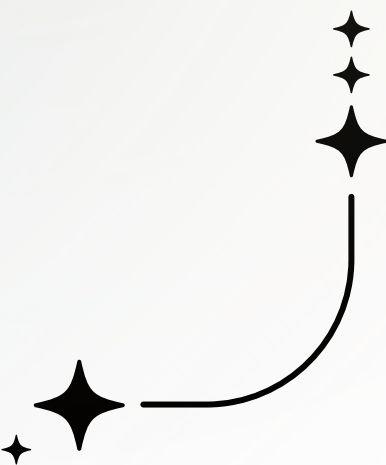
SUMÁRIO

Introdução

Metodologia

Análise dos dados

Conclusão





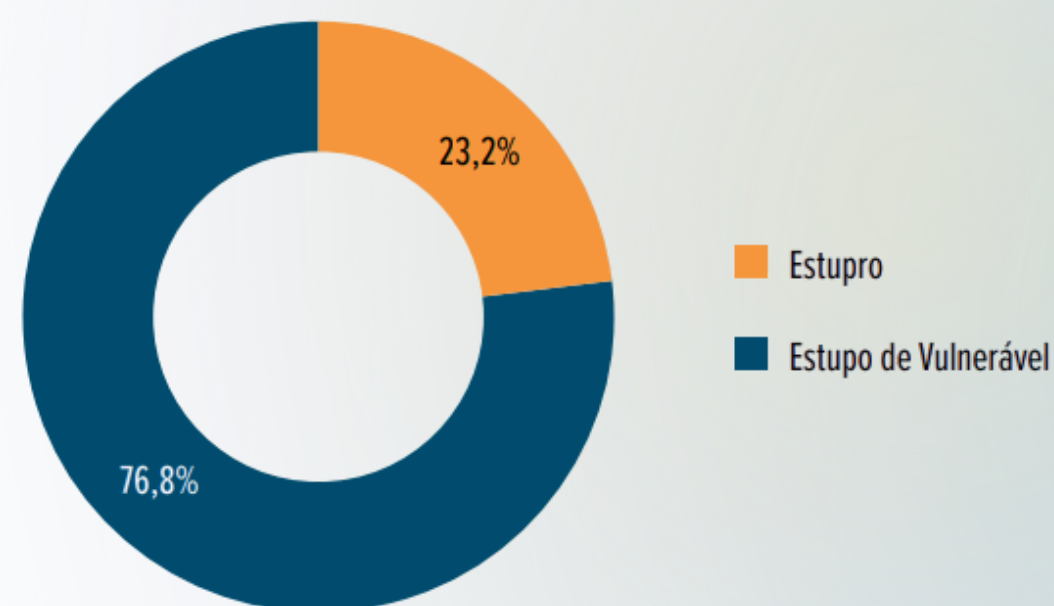
CONTEXTO BRASILEIRO

No Brasil, os temas de estupro e aborto são marcados por profundas contradições entre a lei e a realidade social. Enquanto dados alarmantes do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 apontam um aumento no número de estupros, revelando a ineficácia do sistema em punir agressores e proteger vítimas, a Pesquisa Nacional de Aborto de 2021 mostra que o aborto continua sendo uma prática comum e arriscada, especialmente para mulheres negras e adolescentes. Diante desse cenário, torna-se crucial analisar a forma como as decisões judiciais são formuladas, examinando os discursos mobilizados, a representação das partes envolvidas e a maneira como os magistrados interpretam as leis.



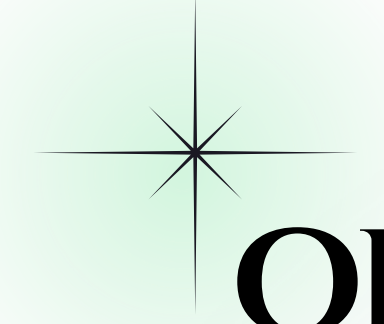
ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Proporção de estupro e estupro de vulnerável entre o registro total de estupro
Brasil, 2024



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social.
Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

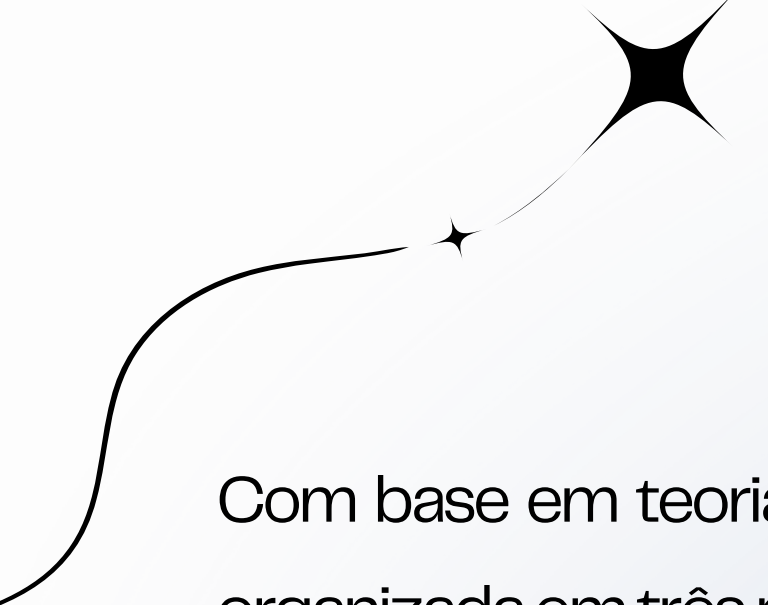
“De acordo com o mais recente Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o ano de 2024 foi marcado por recordes negativos em praticamente todos os principais indicadores de violência de gênero. O número de vítimas de estupro e estupro de vulnerável chegou a 87.545, o maior em toda série histórica com um crescimento de 19% em relação a 2023. Dessas vítimas 76,8% foram consideradas vulneráveis o que reforça a gravidade do cenário que envolve meninas, adolescentes, mulheres com deficiências e em situação de dependência.”



OBJETIVOS DO PROJETO



O objetivo deste projeto é, por meio da análise discursiva crítica de sentenças judiciais, já coletadas junto ao Tribunal de Justiça de SC em rodada anterior do projeto PIBIC, produzir análises e discussões sobre como o discurso das decisões judiciais (acórdãos) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina representa e constrói os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres, ; que relações sociais estabelece com elas e que identidades específicas lhes atribui ; e qual é a relação entre essas representações e as sentenças atribuídas em casos de estupro e aborto.



METHODOLOGIA

Com base em teorias linguísticas, discursivas críticas, de gênero e jurídicas feministas, a análise dos acórdãos do PIBIC foi organizada em três partes principais.

01

Quanto aos discursos presentes, na qual as análises se debruçavam em compreender quais discursos contribuem para as decisões judiciais e quais são os traços léxico-gramaticais deles.

03

Quanto à representação dos atores sociais: como os atores sociais são representados nos acórdãos? eles são ativos ou passivos? pessoalizados ou não? classificados ou nomeados? eles são representados de forma específica ou genérica?

02

Quanto à representação dos eventos sociais, onde procurávamos entender que aspectos do estupro e do aborto são incluídos ou excluídos das sentenças, quais as escolhas léxico-gramaticais são feitas para a representação desses eventos e se os eventos envolvendo o estupro e o aborto são representados de forma abstrata ou concreta, de forma congruente ou metafórica.

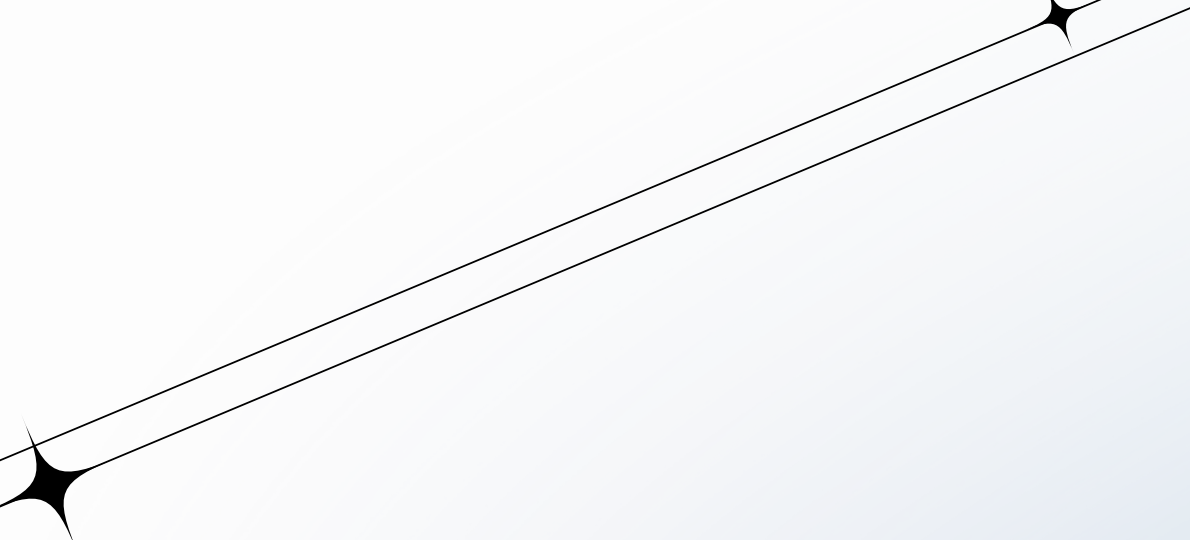
ANÁLISE DOS DADOS: DISCURSOS

O discurso mais presente em processos judiciais naturalmente vai ser o discurso jurídico, o que cabe ressaltar sobre ele nesse projeto é que, em nosso país, os magistrados fazem uso de doutrinas e jurisprudências para construir seus argumentos e suas decisões, então, em nossa pesquisa nos dedicamos a analisar quais eram essas interpretações dos magistrados nos casos de aborto e estupro.

Procesos de aborto

Em suma, nos processos de aborto, os discursos mais presentes foram o discurso médico e moralista. Frequentemente, por meio de testemunhos dos trabalhadores do sistema de saúde que tendiam a serem acompanhados por questões morais nas suas análises dos acontecimentos, onde as testemunhas questionavam as atitudes dessas mulheres as quais se referiam.

Percebemos uma tendência do Tribunal de tratar o aborto como um crime moral e não necessariamente um crime contra a vida (da mesma classe que um assassinato, por exemplo). As mulheres são sempre questionadas, inclusive por profissionais da saúde, e nenhum elemento contextual é levantado para a análise dos acontecimentos (faixa etária, renda, escolaridade, etc.).



Processos de estupro

Já nos processos de estupro, diferente dos de aborto, o relato das vítimas possuem um peso maior já que é o entendimento da justiça que esse é um tipo de crime que geralmente não possui testemunhas ou deixam vestígios. Porém, isso pode funcionar contra o processo caso a vítima que foi violentada tenha sido morta, pois sem maiores vestígios além das circunstâncias, sem o relato da vítima não há como comprovar o ocorrido tendo em vista que uma condenação só pode ocorrer quando não há dúvidas da autoria.

O discurso moralista entra com força nesses acórdãos por meio da argumentação dos réus e suas defesas contra as vítimas, que tem seu caráter e suas ações postas em cheque, por meio de argumentos como “ela pediu”, ela é uma “galinha”, que ela está “se insinuando” ou até que a denúncia é resultado de uma vingança contra o réu.

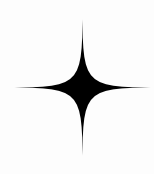


ANÁLISE DOS DADOS: REPRESENTAÇÃO DOS EVENTOS

Procesos de aborto

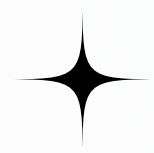
Pelo fato de a maioria dos processos de aborto serem revisões em sentido estrito, nesses existe uma menor quantidade de informações quanto aos fatos e circunstâncias do crime. Podemos dizer que nos acórdãos os eventos costumam ser descritos quase como se acontecessem isoladamente, num vácuo, pois dificilmente são fornecidos contextos, tanto das gestantes quanto dos terceiros envolvidos em suas vidas.

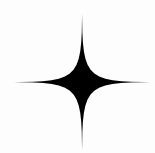
E isso parece muito sintomático desse tipo do crime, ainda mais tendo em vista os discursos dominantes em torno do aborto. Não parece ser importante para o sistema judiciário as razões e as circunstâncias que levam mulheres a abortar, por exemplo. Tanto nos casos de abortos provocados pelas gestante quanto de abortos provocados por terceiros: o fato de, em ambos os casos, as abortantes serem objetificadas em quase todas as construções semânticas nas quais são referidas, representadas como apenas o receptáculo de um feto.



Processos de estupro

Os elementos relativos aos eventos tem como referência sempre a descrição contida na denúncia, que varia de caso a caso. É difícil achar nesse tipo discursivo (acórdão) uma linha do tempo, uma cronologia dos eventos, pois mesmo os depoimentos arrolados não necessariamente irão narrar uma história mais contínua. Na verdade, a tendência é que os relatos narrem mais os eventos marcantes do que descrevam necessariamente um contexto mais embasado para o leitor daquele acórdão.





ANÁLISE DOS DADOS: REPRESENTAÇÃO DOS ATORES SOCIAIS

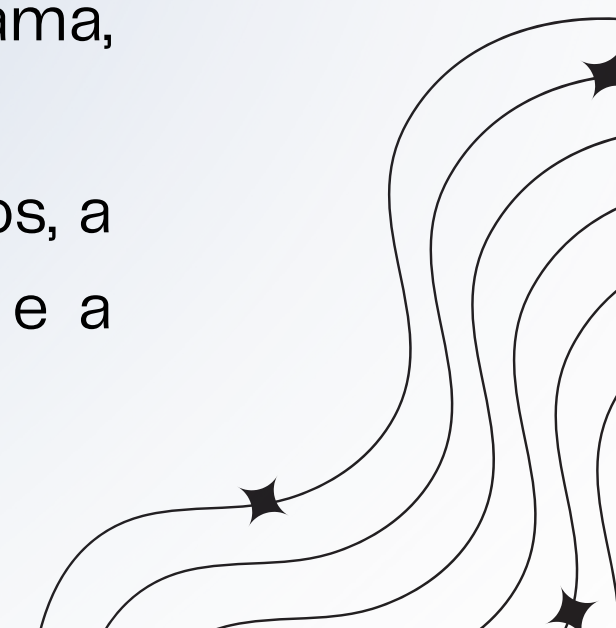
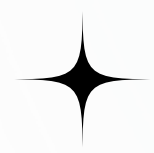
Procesos de aborto

Nos processos referentes a abortos, a gestante e, no caso do aborto causado por terceiros, o réu são referidos de diferentes formas. Muitas vezes, por se tratar de um processo judicial, são utilizados diferentes termos jurídicos, como réu/ré, revisionando, acusado(a), denunciado(a).

Dependendo do acórdão, as testemunhas podem ser chamadas tanto por seu nome acompanhado de sua profissão, ou apenas por sua profissão, o que não acontece com as partes. Em apenas um dos acórdãos o réu é chamado por “médico” (Processo n. 0005571-42.2008.8.24.0061, 2016, pg. 3), pois sua profissão tinha ligação com o aborto, já que foi o mesmo que o realizou na gestante.

No que diz respeito às gestantes envolvidas nos processos em que estão sendo acusadas de provocar o próprio aborto, as mesmas são colocadas como os personagens ativos da trama, quase como se elas estivessem abortando porque lhes deu vontade.

O contrário acontece com as vítimas de um aborto provocado por terceiros. Nesses casos, a vítima é descrita como uma acessório da gravidez, ou do homem como companheira, e a vítima não possui qualquer agência em momento algum.





Processos de estupro

Por conta da grande quantidade de informações que envolvem os processos de estupro, há uma imensa diversidade de termos utilizados para se referir aos agentes. Os vocábulos mais comuns para se referir aos réus são os termos jurídicos, como citado anteriormente, mas nesses processos de estupro, diferentemente dos de aborto, muitos nomes estão abreviados, o que indica que o processo corre em segredo de justiça.

Devido ao maior número de participantes nos processos de estupro, a maioria é descrita por abreviações de seus nomes ou seus nomes, juntamente com ou sua relação com as partes, ou sua profissão.

Quanto a agência que é dada a vítima, ela é nula, elas não possuem qualquer poder de ação nos processos, mesmo os de estupro de mulheres adultas não vulneráveis. Elas são os objetos das ações daqueles homens, quem age é o homem, elas “apenas” são subjugadas às ações deles. O que chama a atenção nessas descrições das ações dos homens é que, muitos dos processos tendem a utilizar termos apaziguadores para a descrição dos fatos.



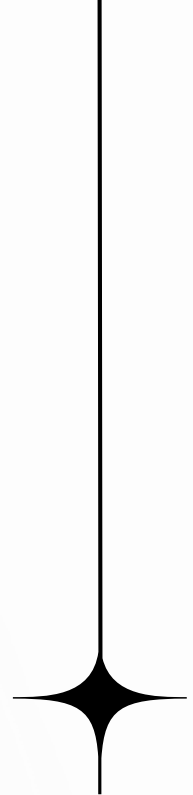
CONCLUSÃO

O aborto e o estupro são dois temas delicados, particularmente quando vistos do ponto de vista jurídico. Nosso código penal tem mais de uma centena de anos de história e, conforme o curso dos discursos em voga na sociedade, sofre alterações para melhor servir a população.

Quando falamos de aborto, não falamos apenas do ato e como ele ocorreu; falamos também de todo o contexto por trás deste ato: o porquê dele ter ocorrido, o que o causou, quais as consequências físicas e psicológicas para os atores sociais e, mais importantemente, para o nosso projeto, quais as consequências penais. Essa contextualização não está presente na maioria dos acórdãos coletados, o que nos leva a questionar se ela sequer foi levada em consideração, dado o completo rechaçamento moral que as mulheres abortantes sofrem na sociedade civil brasileira.

E, quando falamos de estupro, também não nos contentamos apenas com o ocorrido, que é uma pequena parcela do grande contexto social que possibilita essa prática: uma sociedade machista, que acoberta essas ocorrências, silencia as vítimas e procura razões ilógicas para justificar os ocorridos – como o conhecido “ela estava pedindo”, vista em diversos dos acórdãos coletados.

É papel da academia salientar essas anomalias no curso da lei, e fazê-las conhecidas para o resto da sociedade civil. Apenas conhecendo as falhas no sistema judicial é que podemos superá-las, e de fato construir uma sociedade mais igualitária para todos e todas.



OBRIGADA!



e-mail de contato: lycavarela@gmail.com